



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONVITE Nº 8/2017

PROCESSO: PRO-06877/2017 - SC Nº 031218	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 27/04/2017	Horário: 10 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) Fone: (61) 3317-9091 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

Os Órgãos Nacionais abaixo relacionados, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, tipo **Menor Preço Global** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia 25/04/2017, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

Para efeito desta licitação, considera-se:

- ✓ **Licitador** – Órgão que está promovendo esta licitação;
- ✓ **Licitante** – Pessoa jurídica que vier a participar da licitação;
- ✓ **CONTRATADA** – Vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato; e
- ✓ **Contratante** – Órgão que assinará o Contrato com o Vencedor da Licitação.

1. DO OBJETO

Contratação de uma empresa para realização de serviços técnicos de auditoria independente das demonstrações contábeis do Departamento Nacional do SESI, do Departamento Nacional do SENAI, do Departamento Regional do SESI/Amapá e do Departamento Regional do SENAI/Amapá, para o exercício a findar em 31/12/2017, com emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as respectivas demonstrações contábeis do exercício a findar em 31/12/2017 e revisões limitadas, trimestrais, com emissão de relatório circunstanciado, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades ou órgãos nacionais que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Órgão Licitador.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento

Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.**

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas obsta a manifestação do representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

Envelope A – Proposta de Preços

CONVITE Nº 8/2017

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL E TELEFONE:

Envelope B – Documentos de Habilitação

CONVITE Nº 8/2017

NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL E TELEFONE:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI, SENAI e IEL)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas que não tiverem mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.7. Para fins de qualificação técnica da empresa, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.2. Registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

3.7.3. Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

3.7.4. Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade, junto ao CRC;

3.7.5. Lista com os nomes e os currículos da Equipe Técnica (no mínimo 6 integrantes), com registro no CRC, na categoria de Contador acompanhados, dos seguintes documentos: (Modelo Anexo V)

3.7.5.1. **Responsável Técnico**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o mesmo é do quadro de empregados ou sócio da empresa e que tenha no mínimo 10 anos de experiência em funções e/ou cargos de auditoria externa. Esta comprovação deverá ser por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato social;
- b) Certificado do registro profissional (emitido pela internet) ou cópia autenticada da carteira do CRC, que comprove a sua formatação como contador;
- c) Cópia do Registro no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independente
- d) Cópia autenticada do registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, do responsável técnico;
- e) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- f) Currículo do responsável técnico.

3.7.5.2. **Demais componentes da equipe:**

- a) 01 (um) gerente de auditoria: tenha no mínimo 10 anos de experiência em funções e/ou cargos de auditoria externa, comprovada na CTPS e/ou contrato social.
 - b) 02 (dois) Sênior ou semi sênior ou auditor pleno: tenha no mínimo 3 anos de experiência em funções de auditoria, comprovada na CTPS
 - c) 02 (dois) Assistente de auditoria: tenha no mínimo 2 anos de experiência em funções de auditoria externa, comprovada na CTPS
- 3.7.5.2.1. Documentação dos demais componentes da equipe:
- a) Cópia do certificado de registro profissional ou carteira do CRC, que comprove o registro na categoria de contador;
 - b) Cópia autenticada da carteira de trabalho, que demonstre o vínculo empregatício com a licitante e a função que exerce, e o tempo de experiência relacionada a auditoria externa;
 - c) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
 - d) Currículos da equipe técnica: contendo, no mínimo as seguintes informações:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Formação acadêmica;
 - Nº do CRC (categoria Contador);
 - Cargo/função que exerce na licitante;
 - Demais Experiências profissionais;
 - Cursos/treinamento.

3.7.6. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicarão na inabilitação da licitante.

✓ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.8.2. A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **REGULARIDADE FISCAL**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Negativo ou Positivo com Efeitos Negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todas as contribuições, impostos, encargos das leis trabalhistas e sociais, fretes, viagens e deslocamento de pessoal e quaisquer outras incidências decorrentes do objeto contratado, ainda que signifiquem custos diretos ou indiretos não especificados no instrumento, nada mais sendo devido pelo contratante.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTAS DE PREÇOS**.

5.4. Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço, após o que comunicará o resultado a todos os participantes.

5.5. Após a análise e divulgação do resultado das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

5.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação; obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Licitador, o **Menor Preço Global**.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇOS assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ao Diretor de Serviços Corporativos.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Serviços Corporativos ou por quem este delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º, art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h às 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.4.1. Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Licitador convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato o Órgão poderá convocar as demais LICITANTES, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse dos Licitadores, nos termos do art. 30 dos RLCs.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em 11 parcelas mensais, no dia 22 de cada mês por meio de depósito em conta bancária da contratada. Para tanto, caberá à contratada apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. O primeiro pagamento será realizado no mês seguinte ao início dos trabalhos e o último pagamento no mês seguinte a entrega do último parecer.

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante vencedora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Entidade licitadora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global ofertado.

10.2. As demais penalidades estão relacionadas no Anexo IV – Minuta do Contrato.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- Unidade: 05.01.10.01
- Centro de Responsabilidade: 17.1.02.01.01.02.01

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. O Licitador se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recursos, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente ao endereço www.portaldaindustria.com.br, não cabendo ao licitador a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.6. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.8. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Modelo - Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo - Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV – Minuta do Contrato
- ✓ Anexo V – Modelo - Lista da Equipe Técnica

Brasília-DF, 20 de abril de 2017.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de serviços técnicos de auditoria independente das demonstrações contábeis conforme regulamentação interna e do Tribunal de Contas da União.

2. DO OBJETO

O presente TR tem por objeto a contratação de uma empresa para realização de serviços técnicos de auditoria independente das demonstrações contábeis do Departamento Nacional do SESI, do Departamento Nacional do SENAI, do Departamento Regional do SESI/Amapá e do Departamento Regional do SENAI/Amapá, para o exercício a findar em 31/12/2017, com emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as respectivas demonstrações contábeis do exercício a findar em 31/12/2017 e revisões limitadas, trimestrais, com emissão de relatório circunstanciado.

3. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Controle de Processos - UCP

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Verificar se a escrituração contábil está de acordo com as Normas Contábeis adotadas no Brasil (apresentação, classificação, históricos, documentação comprobatória, plano de contas), com o seguinte escopo:

Bancos Conta Movimento

Exame das conciliações bancárias, testes de recebimentos e pagamentos por bancos, com verificação se os mesmos estão suportados por documentação hábil e suficiente e se decorrem das atividades da entidade, teste de transferências bancárias, circularização de saldos e exame das respostas. Os exames também incluem verificação se os fundos bancários são registrados e avaliados por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

Aplicações Financeiras

Análise das aplicações financeira/resgates, conjugado com as apropriações de rendimentos correspondentes, contabilização de impostos incidentes sobre operações de curto prazo e tratamento das aplicações financeiras na apuração mensal do imposto de renda, verificação se as mesmas estão registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

Contas a Receber

Exame se as mesmas representam, efetivamente, valores realizáveis, conjugado com a análise de sua formação, através de análise das operações que as geraram. Exame da adequação dos saldos e da forma de contabilização e se são devidamente controladas quanto à sua gestão de cobrança, estando perfeitamente identificadas nos controles auxiliares e na contabilidade, registrando em tempo hábil os pagamentos efetuados pelos devedores, pelos efetivos valores devidos.

Outros Créditos, Valores e Bens

Exame da composição dos saldos das contas a receber que não correspondam diretamente às atividades operacionais da entidade, mas sejam decorrentes de operações normais, estando suportadas por documentação hábil e suficiente à garantir a sua cobrança ou recebimento, representando valores autênticos a receber e efetivamente realizáveis. Análise de outros créditos, valores e bens (impostos a Recuperar, depósitos judiciais, operações de mútuos, adiantamentos etc.). Os exames dessas contas também incluem procedimentos quanto à verificação se estão perfeitamente identificadas na contabilidade e devidamente controladas quanto a sua realização, bem como, se as receitas por elas produzidas estão devidamente registradas nas contas de resultados, se são registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

Estoques/Almoxarifado

Testes de compras, conjugados com exames nas contas de fornecedores, revisão dos controles de estoques e/ou de consumo e exame dos critérios de avaliação e de classificação nas demonstrações contábeis.

Investimentos

Teste de adições e baixas, exame dos critérios de avaliação de títulos e participações. Exames se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

Imobilizado

Teste de adições e baixas de imobilizações, exame das depreciações, teste de cobertura de seguros. Análise se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

Intangível

Teste de adições e baixas, exame das amortizações, análise se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

Contas a Pagar e Fornecedores

Exame das contas a pagar, conjugado com teste de compras de materiais, bens e serviços contratados, verificação de pagamentos subsequentes, exame das contas segundo sua localização e vencimentos, se: são registradas nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil; são decorrentes das atividades normais da empresa; são suportadas por documentação hábil e suficiente; excluem os débitos prescritos; os pagamentos efetuados são registrados efetivamente nos controles auxiliares e na contabilidade, aos beneficiários que têm o direito de recebê-los; são registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão adequadamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

Empréstimos/Financiamentos e Outras Obrigações

Exame da movimentação das contas, conjugado com a apropriação de encargos contratuais, exame dos contratos de empréstimos ou financiamentos e/ou outros documentos de obtenção de crédito bancário, avais e garantias oferecidas, verificação dos pagamentos subsequentes.

Provisões Diversas

Verificação das provisões vinculadas a compromissos trabalhistas (salários, férias, 13º, INSS, FGTS e outras contribuições de natureza trabalhista ou previdenciária): teste nos cálculos, confronto com as fontes que geram as informações para a contabilidade, exame das apropriações ao resultado do exercício.

Verificação das constituições e/ou reversões das provisões de riscos, com base nos relatórios fornecidos pelos assessores jurídicos da entidade;

Verificação das constituições e/ou reversões de provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, de acordo com os normativos da entidade.

Obrigações trabalhista/previdenciária

- Exame do cumprimento de obrigações acessórias (DIRF, CAGED etc.).
- Exame da Folha de Pagamento: verbas salariais, descontos, benefícios etc.;
- Exame da observância da legislação trabalhista e Convenção, no que tange a pagamento de benefícios, salários e forma como são efetuados;
- Exame nas rescisões e recibos de férias;
- Exame dos eventos registrados na folha de pagamento (adiantamentos, empréstimos, descontos) se os mesmos encontram-se de acordo com a legislação vigente e com a Convenção Coletiva;
- Exame do cálculo das provisões de férias e 13º salário;
- Exame dos cálculos dos encargos sociais e tributos incidentes sobre a folha de pagamento;
- Exame das obrigações tributárias e previdenciárias dos serviços de autônomos.

Obrigações Tributárias/Fiscal

O objetivo da auditoria da revisão fiscal resume-se na revisão dos procedimentos fiscais adotados pela entidade, visando verificar se os mesmos estão em consonância com as determinações legais e regulamentares, especialmente quanto a: Prazos; Escrituração; Apuração dos tributos; Recolhimentos adequados; Retenções e apropriações de terceiros; Compensações; Guarda de documentos; Fluxo de documentação; Aspectos formais da documentação; Informações geradas para a contabilidade; Conferência

dos demonstrativos exigidos pelos órgãos fiscalizadores a que a entidade estiver sujeita à apresentar no decorrer do exercício, se os mesmos estão equalizados nas informações e se as informações são fidedignas com os registros contábeis da empresa.

Patrimônio Líquido

Exame da movimentação das contas representativas de capital, reservas e resultados acumulados, exame da formação e reversão de reservas, segundo a legislação e os estatutos sociais.

Contas de Resultados

Teste nas receitas de serviços, conjugados com o exame das contas a receber, exame da movimentação das contas; exame da movimentação das demais contas de receitas operacionais.

Exame das contas de custos e despesas operacionais, administrativas, comerciais, financeiras, tributárias) com base na documentação suporte, verificando sua adequada contabilização.

Revisão das demonstrações contábeis:

A revisão das demonstrações contábeis exigidas pelas normas contábeis vigentes, aplicáveis as entidades, que compreendem:

- Balanço patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Balanço orçamentário;
- Demonstração das variações patrimoniais;
- Demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Notas explicativas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. Para fins de qualificação técnica da empresa, a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.1.2. Registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

5.1.3. Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.4. Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade, junto ao CRC;

5.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

5.1.6. Lista com os nomes e os currículos da Equipe Técnica (no mínimo 6 integrantes), com registro no CRC, na categoria de Contador acompanhados, dos seguintes documentos: (ANEXO V)

Responsável Técnico acompanhado dos seguintes documentos

- Comprovação de que o mesmo é do quadro de empregados ou sócio da empresa e que tenha no mínimo 10 anos de experiência em funções e/ou cargos de auditoria externa. Esta comprovação deverá ser por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato social;
- Certificado do registro profissional (emitido pela internet) ou cópia autenticada da carteira do CRC, que comprove a sua formatação como contador;
- Cópia do Registro no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independente e a respectiva vinculação à empresa;
- Cópia autenticada do registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, do responsável técnico;
- Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- Currículo do responsável técnico.

Demais componentes da equipe: acompanhados dos seguintes documentos

- 01 (um) gerente de auditoria.: tenha no mínimo 10 anos de experiência em funções e/ou cargos de auditoria externa, comprovada na CTPS e/ou contrato social.
 - 02 (dois) Sênior ou semi sênior ou auditor pleno: tenha no mínimo 3 anos de experiência em funções de auditoria, comprovada na CTPS
 - 02 (dois) Assistente de auditoria: tenha no mínimo 2 anos de experiência em funções de auditoria externa, comprovada na CTPS
- Cópia do certificado de registro profissional ou carteira do CRC, que comprove o registro na categoria de contador;
 - Cópia autenticada da carteira de trabalho, que demonstre o vínculo empregatício com a licitante e a função que exerce, e o tempo de experiência relacionada a auditoria externa;
 - Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
 - Currículuns da equipe técnica: contendo, no mínimo as seguintes informações:
 - Nome
 - Endereço:
 - Formação acadêmica
 - Nº do CRC (categoria Contador)
 - Cargo/função que exercer na licitante.
 - Demais Experiências profissionais
 - Cursos/treinamento

Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora deverá indicar no ato da assinatura do contrato o endereço do escritório que atenderá as CONTRATANTES, caso a vencedora tenha mais de um escritório devidamente registrado no ato constitutivo e na CVM.

6.2. Todos os profissionais indicados não poderão ser substituídos, a não ser por profissionais com qualificações equivalentes ou superiores, cuja análise será realizada pela Unidade de Controle de Processos e estará sujeita a aprovação por esta.

6.3. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.4. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à.

6.6. Cumprir rigorosamente a programação das atividades e prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sob a gestão da UCP.

6.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e das rotinas estabelecidas, em observância às necessidades aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.8. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

6.9. Arcar com todos os custos de deslocamento de pessoal (passagens, hospedagens, alimentação e ajudas de custo) para a execução dos serviços na sede das contratantes - Departamento Nacional do SESI e do Departamento Nacional do SENAI, sediadas em Brasília – DF.

6.10. O sócio ou empregado do quadro que será responsável técnico que assinará o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis deverá obrigatoriamente executar 160 horas de trabalhos nas dependências das entidades auditadas e estar presente no dia da abertura dos trabalhos de auditoria de cada trimestre, durante um dia dos trabalhos trimestrais, no dia da apresentação dos relatórios trimestrais de cada uma das entidades auditadas e no dia da apresentação do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis do exercício a findar em 31 de dezembro de 2017, de cada entidade. Totalizando no mínimo 160 horas dos trabalhos do sócio responsável técnico que assinará o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis a serem realizados na sede da entidade a ser auditada.

7. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.3. Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Departamento Nacional do SESI, do Departamento Nacional do SENAI, do Departamento Regional do SESI/Amapá e do Departamento Regional do SENAI/Amapá.

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretiva necessárias.

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado.

7.7. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.9. Arcar com os custos de deslocamento de pessoal, que incluem: passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; hospedagens e ajudas de custo por dia de viagem que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos das CONTRATANTES, para a execução dos serviços a serem executados no Departamento Regional do SESI/Amapá e no Departamento Regional do SENAI/Amapá.

8. PRODUTOS ESPERADOS

8.1. **Relatório Circunstanciado de revisão limitada:** Com base nos exames serão enviados relatórios circunstanciados, de revisão limitada, referentes a cada trimestre do exercício de 2017, contendo observações e recomendações que foram julgadas de interesse das CONTRATANTES sendo, os referidos relatórios, enviados ao Gerente Executivo da Unidade de Controle de Processos.

Os relatórios relativos às revisões trimestrais deverão ser entregues, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos balancetes contábeis e demais documentos contábeis do respectivo trimestre, às CONTRATANTES.

8.2. **Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis:** O Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis do exercício a findar em 31/12/2017 deverá ser entregue, impreterivelmente até os dias 21/02/2018, sendo, os referidos relatórios, enviados ao Gerente Executivo da Unidade de Controle de Processos.

9. PRAZOS

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por até 12 (doze) meses.

9.2. Os serviços devem iniciar até 5 dias após a assinatura do contrato.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em 11 parcelas mensais, no dia 22 de cada mês por meio de depósito em conta bancária da contratada. Para tanto, caberá à contratada apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. O primeiro pagamento será realizado no mês seguinte ao início dos trabalhos e o último pagamento no mês seguinte a entrega do último parecer.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto ocorrerão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

CR: 1710201010201

UN: 05011001

11.2. O rateio das despesas entre as entidades licitadoras será o seguinte:

50% dos custos para o SENAI/DN

50% dos custos para o SESI/DN

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.

12.2. Os trabalhos serão realizados exclusivamente nas dependências da sede das CONTRATANTES, em Brasília e em MACAPA - Amapá, sendo vedada a retirada de quaisquer documentos.

12.3. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

Brasília – DF, abril de 2017.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

AO
SESI/DN e SENAI/DN,
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF. CONVITE Nº 8/2017

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI/DN, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal(is))
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 3.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação - Sistema Indústria (SESI e SENAI)
SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar - CEP 70040-903 – Brasília – DFReferência: **Convite Nº 8/2017**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para prestação dos serviços relacionados abaixo, destinados ao SESI/DN e SENAI/DN em integral conformidade com o **Convite Nº 8/2017** e anexos.

Nº DE HORAS	Descrição do serviços	Valor Unitário hora	Valor Total
540	Prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do Departamento Nacional do SESI (Brasília – DF) para o exercício a findar em 31/12/2107, com emissão do relatório do Auditor Independente sobre as respectivas demonstrações contábeis e revisões limitadas trimestrais, com emissão do respectivo relatório circunstanciado, nos termos previstos no Edital e todos os seus anexos. As horas previstas deverão ser executadas obrigatoriamente pelos seguintes profissionais, com o tempo de experiência comprovado: 1 (um) Responsável Técnico: 40 horas 1 (um) Gerente de Auditoria :80 horas 2 (dois) Senior ou semi-senior ou auditor pleno:240 horas 2 (dois) Assistente de auditoria:180 horas	R\$	R\$
540	Prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do Departamento Nacional do SENAI (Brasília – DF) , para o exercício a findar em 31/12/2107, com emissão do relatório do Auditor Independente sobre as respectivas demonstrações contábeis e revisões limitadas trimestrais, com emissão do respectivo relatório circunstanciado, nos termos previstos no Edital e todos os seus anexos. As horas previstas deverão ser executadas obrigatoriamente pelos seguintes profissionais, com o tempo de experiência comprovado: 1 (um) Responsável Técnico: 40 horas 1 (um) Gerente de Auditoria :80 horas 2 (dois) Senior ou semi-senior ou auditor pleno:240 horas 2 (dois) Assistente de auditoria:180 horas	R\$	R\$
440	Prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do Departamento Regional do SESI – AMAPA (Macapá – AP) , para o exercício a findar em 31/12/2107, com emissão do relatório do Auditor Independente sobre as respectivas demonstrações contábeis e revisões limitadas trimestrais, com emissão do respectivo relatório circunstanciado, nos termos previstos no Edital e todos os seus anexos. As horas previstas deverão ser executadas obrigatoriamente pelos seguintes profissionais com o tempo de experiência comprovado: 1 (um) Responsável Técnico:40 horas 1 (um) Gerente de Auditoria :80 horas	R\$	R\$

	2 (dois) Senior ou semi-senior ou auditor pleno: 160 horas 2 (dois) Assistente de auditoria: 160 horas		
440	Prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do Departamento Regional do SENAI – AMAPA (Macapá – AP) , para o exercício a findar em 31/12/2107, com emissão do relatório do Auditor Independente sobre as respectivas demonstrações contábeis e revisões limitadas trimestrais, com emissão do respectivo relatório circunstanciado, nos termos previstos no Edital e todos os seus anexos. As horas previstas deverão ser executadas obrigatoriamente pelos seguintes profissionais com o tempo de experiência comprovado: 1 (um) Responsável Técnico:40 horas 1 (um)Gerente de Auditoria :80 horas 2 (dois) Senior ou semi-senior ou auditor pleno: 160 horas 2 (dois) Assistente de auditoria: 160 horas	R\$	R\$
1960	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (por extenso) _____.

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Informamos que nos preços apresentados acima estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e-mail: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL –
SESI/DN E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN A EMPRESA**
_____. PRO-6877/2017 - SC nº 031218.

CONTRATANTES:

✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.

✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.

Neste ato representados pelo _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ – .

CONTRATADA:

✓ _____, estabelecida no _____ na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, fone/fax (____) _____, e-mail: _____, que neste ato é representada pelo (cargo) _____, Sr _____, portador do CPF nº _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, as primeiras e **CONTRATADA** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Convite nº 8/2017, devidamente autorizada pelo processo PRO-6877/2017, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta de preços da **CONTRATADA** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato e a contratação de uma empresa para realização de serviços técnicos de auditoria independente das demonstrações contábeis do Departamento Nacional do SESI, do Departamento Nacional do SENAI, do Departamento Regional do SESI/Amapá e do Departamento Regional do SENAI/Amapá, para o exercício a findar em 31/12/2017, com emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as respectivas demonstrações contábeis do exercício a findar em 31/12/2017 e revisões limitadas, trimestrais, com emissão de relatório circunstanciado.

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações descritas no Edital do Convite nº 8/2017 e em todos os seus Anexos, especialmente no Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, como se aqui transcritos estivessem.

1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Verificar se a escrituração contábil está de acordo com as Normas Contábeis adotadas no Brasil (apresentação, classificação, históricos, documentação comprobatória, plano de contas), com o seguinte escopo:

1.3.1. **Bancos Conta Movimento** - Exame das conciliações bancárias, testes de recebimentos e pagamentos por bancos, com verificação se os mesmos estão suportados por documentação hábil e suficiente e se decorrem das atividades da entidade, teste de transferências bancárias, circularização de saldos e exame das respostas. Os exames também incluem verificação se os fundos bancários são registrados e avaliados por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

1.3.2. **Aplicações Financeiras** - Análise das aplicações financeira/resgates, conjugado com as apropriações de rendimentos correspondentes, contabilização de impostos incidentes sobre operações de curto prazo e tratamento das aplicações financeiras na apuração mensal do imposto de renda, verificação se as mesmas estão registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

1.3.3. **Contas a Receber** - Exame se as mesmas representam, efetivamente, valores realizáveis, conjugado com a análise de sua formação, através de análise das operações que as geraram. Exame da adequação dos saldos e da forma de contabilização e se são devidamente controladas quanto à sua gestão de cobrança, estando perfeitamente identificadas nos controles auxiliares e na contabilidade, registrando em tempo hábil os pagamentos efetuados pelos devedores, pelos efetivos valores devidos.

1.3.4. **Outros Créditos, Valores e Bens** - Exame da composição dos saldos das contas a receber que não correspondam diretamente às atividades operacionais da entidade, mas sejam decorrentes de operações normais, estando suportadas por documentação hábil e suficiente à garantir a sua cobrança ou recebimento, representando valores autênticos a receber e efetivamente realizáveis. Análise de outros créditos, valores e bens (impostos a recuperar, depósitos judiciais, operações de mútuos, adiantamentos etc). Os exames dessas contas também incluem procedimentos quanto à verificação se estão perfeitamente identificadas na contabilidade e devidamente controladas quanto a sua realização, bem como, se as receitas por elas produzidas estão devidamente registradas nas contas de resultados, se são registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão devidamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

1.3.5. **Estoques/Almoxarifado** - Testes de compras, conjugados com exames nas contas de fornecedores, revisão dos controles de estoques e/ou de consumo e exame dos critérios de avaliação e de classificação nas demonstrações contábeis.

1.3.6. **Investimentos** - Teste de adições e baixas, exame dos critérios de avaliação de títulos e participações. Exames se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

1.3.7. **Imobilizado** - Teste de adições e baixas de imobilizações, exame das depreciações, teste de cobertura de seguros. Análise se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

1.3.8. **Intangível** - Teste de adições e baixas, exame das amortizações, análise se a movimentação é registrada nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil, nas contas apropriadas e avaliados por critérios contábeis e consistentes e se estão adequadamente classificados e divulgados nas demonstrações contábeis.

1.3.9. **Contas a Pagar e Fornecedores** - Exame das contas a pagar, conjugado com teste de compras de materiais, bens e serviços contratados, verificação de pagamentos subsequentes, exame das contas segundo sua localização e vencimentos, se: são registradas nos controles subsidiários e na contabilidade em tempo hábil; são decorrentes das atividades normais da empresa; são suportadas por documentação hábil e suficiente; excluem os débitos prescritos; os pagamentos efetuados são registrados efetivamente nos controles auxiliares e na contabilidade, aos beneficiários que têm o direito de recebê-los; são registradas e avaliadas por critérios contábeis adequados e consistentes e se estão adequadamente classificadas e divulgadas nas demonstrações contábeis.

1.3.10. **Empréstimos/Financiamentos e Outras Obrigações** - Exame da movimentação das contas, conjugado com a apropriação de encargos contratuais, exame dos contratos de empréstimos ou financiamentos e/ou outros documentos de obtenção de crédito bancário, avais e garantias oferecidas, verificação dos pagamentos subsequentes.

1.3.11. **Provisões Diversas** - Verificação das provisões vinculadas a compromissos trabalhistas (salários, férias, 13º, INSS, FGTS e outras contribuições de natureza trabalhista ou previdenciária): teste nos cálculos,

confronto com as fontes que geram as informações para a contabilidade, exame das apropriações ao resultado do exercício.

1.3.11.1. Verificação das constituições e/ou reversões das provisões de riscos, com base nos relatórios fornecidos pelos assessores jurídicos da entidade;

1.3.11.2. Verificação das constituições e/ou reversões de provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, de acordo com os normativos da entidade.

1.3.12. Obrigações trabalhista/previdenciária

- Exame do cumprimento de obrigações acessórias (DIRF, CAGED etc.).
- Exame da Folha de Pagamento: verbas salariais, descontos, benefícios etc.;
- Exame da observância da legislação trabalhista e Convenção, no que tange a pagamento de benefícios, salários e forma como são efetuados;
- Exame nas rescisões e recibos de férias;
- Exame dos eventos registrados na folha de pagamento (adiantamentos, empréstimos, descontos) se os mesmos encontram-se de acordo com a legislação vigente e com a Convenção Coletiva;
- Exame do cálculo das provisões de férias e 13º salário;
- Exame dos cálculos dos encargos sociais e tributos incidentes sobre a folha de pagamento;
- Exame das obrigações tributárias e previdenciárias dos serviços de autônomos.

1.3.13. **Obrigações Tributárias/Fiscal** - O objetivo da auditoria da revisão fiscal resume-se na revisão dos procedimentos fiscais adotados pela entidade, visando verificar se os mesmos estão em consonância com as determinações legais e regulamentares, especialmente quanto a: Prazos; Escrituração; Apuração dos tributos; Recolhimentos adequados; Retenções e apropriações de terceiros; Compensações; Guarda de documentos; Fluxo de documentação; Aspectos formais da documentação; Informações geradas para a contabilidade; Conferência dos demonstrativos exigidos pelos órgãos fiscalizadores a que a entidade estiver sujeita à apresentar no decorrer do exercício, se os mesmos estão equalizados nas informações e se as informações são fidedignas com os registros contábeis da empresa.

1.3.14. **Patrimônio Líquido** - Exame da movimentação das contas representativas de capital, reservas e resultados acumulados, exame da formação e reversão de reservas, segundo a legislação e os estatutos sociais.

1.3.15. **Contas de Resultados** - Teste nas receitas de serviços, conjugados com o exame das contas a receber, exame da movimentação das contas; exame da movimentação das demais contas de receitas operacionais.

1.3.15.1. Exame das contas de custos e despesas operacionais, administrativas, comerciais, financeiras, tributárias) com base na documentação suporte, verificando sua adequada contabilização.

1.3.16. Revisão das demonstrações contábeis:

A revisão das demonstrações contábeis exigidas pelas normas contábeis vigentes, aplicáveis as entidades, que compreendem:

- Balanço patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Balanço orçamentário;
- Demonstração das variações patrimoniais;
- Demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Notas explicativas.

1.4. PRODUTOS ESPERADOS

1.4.1. **Relatório Circunstanciado de revisão limitada:** Com base nos exames serão enviados relatórios circunstanciados, de revisão limitada, referentes a cada trimestre do exercício de 2017, contendo observações e recomendações que foram julgadas de interesse das CONTRATANTES sendo, os referidos relatórios, enviados ao Gerente Executivo da Unidade de Controle de Processos.

1.4.1.1. Os relatórios relativos às revisões trimestrais deverão ser entregues, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos balancetes contábeis e demais documentos contábeis do respectivo trimestre, às CONTRATANTES.

1.4.2. **Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis:** O Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis do exercício a findar em 31/12/2017 deverá ser entregue, impreterivelmente até os dias 21/02/2018, sendo, os referidos relatórios, enviados ao Gerente Executivo da Unidade de Controle de Processos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por até 12 (doze) meses.

2.2. Os serviços devem iniciar até 5 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato fica convencionado entre as partes em **R\$** _____ (_____) no qual já se acham incluídos todos os tributos, encargos legais e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

3.2. O pagamento será em 11 parcelas mensais, no dia 22 de cada mês por meio de depósito em conta bancária da contratada. Para tanto, caberá à contratada apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. O primeiro pagamento será realizado no mês seguinte ao início dos trabalhos e o último pagamento no mês seguinte a entrega do último parecer.

3.3. Caberá à **CONTRATADA** apresentar as notas fiscais com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento para que os **CONTRATANTES** possa providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de N^o _____, Agência N^o _____, Banco _____.

3.5. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

4.3. Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Departamento Nacional do SESI, do Departamento Nacional do SENAI, do Departamento Regional do SESI/Amapá e do Departamento Regional do SENAI/Amapá.

4.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretiva necessárias.

4.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado.

4.7. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.9. Arcar com os custos de deslocamento de pessoal, que incluem: passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; hospedagens e ajudas de custo por dia de viagem que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos das CONTRATANTES, para a execução dos serviços a serem executados no Departamento Regional do SESI/Amapá e no Departamento Regional do SENAI/Amapá.

4.10. Somente serão de responsabilidade dos CONTRATANTES as despesas de deslocamento de profissionais da Contratada, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede da Contratada ou fora da sede dos CONTRATANTES. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelos CONTRATANTES e serão limitadas ao que se segue:

4.10.1. Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e

4.10.2. Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos dos CONTRATANTES, para as despesas com hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá indicar no ato da assinatura do contrato o endereço do escritório que atenderá as CONTRATANTES, caso a vencedora tenha mais de um escritório devidamente registrado no ato constitutivo e na CVM.

5.2. Todos os profissionais indicados não poderão ser substituídos, a não ser por profissionais com qualificações equivalentes ou superiores, cuja análise será realizada pela Unidade de Controle de Processos e estará sujeita a aprovação por esta.

5.3. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

5.4. Comunicar, imediatamente, às CONTRATANTES, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade às CONTRATANTES.

5.6. Cumprir rigorosamente a programação das atividades e prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sob a gestão da UCP.

5.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e das rotinas estabelecidas, em observância às necessidades aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.8. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.9. Arcar com todos os custos de deslocamento de pessoal (passagens, hospedagens, alimentação e ajudas de custo) para a execução dos serviços na sede das contratantes - Departamento Nacional do SESI e do Departamento Nacional do SENAI, sediadas em Brasília – DF.

5.10. O sócio responsável técnico que assinará o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis deverá obrigatoriamente executar 160 horas de trabalhos nas dependências das entidades auditadas e estar presente no dia da abertura dos trabalhos de auditoria de cada trimestre, durante um dia dos trabalhos trimestrais, no dia da apresentação dos relatórios trimestrais de cada uma das entidades auditadas e no dia da apresentação do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis do exercício a findar em 31 de dezembro de 2017, de cada entidade. Totalizando no mínimo 160 horas dos trabalhos do sócio responsável técnico que assinará o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis a serem realizados na sede da entidade a ser auditada.

CLÁUSULA SEXTA– DO SIGILO

6.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

6.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

6.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTES como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

6.4. Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTES todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

6.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

6.6. O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

6.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, aos CONTRATANTES.

6.8. Os CONTRATANTES, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

6.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor dos CONTRATANTES, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução parcial das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará aos CONTRATANTES o direito de considerar resolvido o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial; e
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no subitem 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento da execução do serviço será realizado pela Unidade de Controle de Processos - UCP, por meio de colaborador(s) indicado(s) para exercer as seguintes atribuições:

8.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à **CONTRATADA** para a prestação dos serviços contratados.

8.1.2. Relatar qualquer anormalidade e/ou irregularidade na prestação dos serviços **CONTRATADOS**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto ocorrerão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

- UN: 05.01.10.01
- CR: 17.1.02.01.01.02.01

9.2. O rateio das despesas entre as entidades licitadoras será o seguinte:

- 50% dos custos para o SENAI/DN
- 50% dos custos para o SESI/DN

9.3. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

10.3. Este instrumento poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus, ressalvados os pagamentos correspondentes às obrigações previstas e realizadas até a data da rescisão.

10.4. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere aos **CONTRATANTES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O **CONTRATANTE** também não se tornará co-responsável pelo eventual inadimplemento trabalhista e previdenciário da **CONTRATADA**.

10.5. Fica garantido aos **CONTRATANTES** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de 0,5% ao mês.

10.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- ✓ O Edital do Convite nº 8/2017 e todos os seus Anexos.
- ✓ Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
- ✓ Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTES – Cargo

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome – CPF:

Nome – CPF:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO V - Lista da Equipe Técnica

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome	Cargo	Nº CRC	Nº da CTPS/Contrato Social	Tempo de Experiência em Auditoria Externa

EQUIPE TÉCNICA

Nome	Cargo/Função	Nº CRC	Nº da CTPS/Contrato Social	Tempo de Experiência em Auditoria Externa